



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUADRO ESTATÍSTICO DE MAGISTRADOS | 2020

16-06-2020



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



MEMORANDO

QUADRO ESTATÍSTICO de MAGISTRADOS

O presente memorando tem por objectivo estabelecer um “balanço social” sintético da magistratura do Ministério Público para um melhor conhecimento dos indicadores de recursos humanos disponíveis, sua variação, composição, distribuição e projecção no curto/médio prazo.

Visa, ainda, fornecer ao Conselho Superior do Ministério Público informação sobre a magistratura do Ministério Público, para melhor indicar ao Centro de Estudos Judiciários o número de candidatos a admitir em novo curso de formação de magistrados, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro.

A recolha de dados que integram os indicadores tem por referência a situação dos magistrados do Ministério Público em 1 de Junho de 2020.

I. Número de magistrados do Ministério Público

Assim, em 1 de Junho de 2020, o número total de magistrados era de 1648 [*quadro 1*].

Esse número inclui os magistrados que se encontram em situação de licença de longa duração e em comissão de serviço, dentro e fora da magistratura. Mas não se inclui, dada a contingente situação em que prestam serviço, os magistrados jubilados em exercício de funções.



II. Número de magistrados do Ministério Público em efectividade de funções

Todavia, o número de magistrados em efectividade de funções, nas Procuradorias da República, Departamentos do Ministério Público e Tribunais, em todas as instâncias, não vai além de 1535 [*quadros 2 a 6*].

Tal valor resulta da dedução ao quantitativo global (1648) de 9 magistrados que se encontram em “licenças” (v.g. licença sem remuneração, de acompanhamento a cônjuge no estrangeiro e licença especial em Macau); bem como de 4 magistrados em comissões de serviço fora da magistratura (2 procuradores-gerais adjuntos e 2 procuradores da República); também de 27 magistrados que se encontram em lugares equiparados a funções do Ministério Público (Centro de Estudos Judiciários, Polícia Judiciária, Tribunal Penal Internacional e EUROJUST) ainda que fora dos tribunais; e também de 73 magistrados em situação de “ausência prolongada”, que se verificava em 1 de Junho de 2020, por se encontrarem em situação de licença parental e “gravidez de risco” (37 magistrados), de doença por período superior a 60 dias (33 magistrados), ou em cumprimento de penas disciplinares com suspensão de funções (3 magistrados) [*quadros 2 a 6*].

III. Ausências prolongadas

O número de ausências prolongadas (60 ou mais dias consecutivos de faltas ao serviço) representa 4,43 % do total de magistrados.

O quadro complementar de magistrados do Ministério Público, que conta, em 1 de Junho de 2020, com 36 magistrados para todo o país [*quadro 10*], é manifestamente insuficiente para suprir todas as faltas resultantes das ausências prolongadas.



IV. 1.ª Instância – Jurisdição comum

Nas Procuradorias da República, Departamentos e Tribunais de primeira instância da jurisdição comum, desempenham funções processuais um número ligeiramente inferior a 1200 magistrados, abaixo do mínimo legal (1284), distribuídos pelas 23 comarcas [*quadro 7*].

A esse número acresce o dos Magistrados do Ministério Público Coordenadores de comarca (23).

Encontram-se ainda 36 procuradores da República nos quadros complementares das Procuradorias-Gerais Regionais, 12 em Lisboa, 12 no Porto, 6 em Coimbra e 6 em Évora para substituírem os magistrados ausentes por doença, licença parental, etc. [*quadro 10*].

Os Departamentos de Investigação e Acção Penal regionais, na configuração originária, contam com 38 magistrados, 12 no Porto e outros tantos em Lisboa, 8 em Coimbra e 6 em Évora.

Complementarmente, nas Secções Especializadas Integradas de Violência Doméstica (SEIVD) o número de magistrados é de 37 no total, distribuídos da seguinte forma: 7 em Lisboa, 7 no Seixal, 8 em Sintra, 9 no Porto e 6 em Matosinhos [*quadro 11*].

E, no Departamento Central de Investigação e Acção Penal, exercem funções 38 procuradores da República sob a direcção de um procurador-geral-adjunto [*quadro 9*].

Na primeira instância, a área penal absorve cerca de 2/3 dos magistrados (790) em funções na jurisdição comum, perto de 600 na investigação e pouco mais de 200 na representação (exclusivamente). Acrescem 139 magistrados em juízos de competência genérica e contam-se



128 na jurisdição Família e Menores, 82 nos juízos do Trabalho, 94 nos juízos da área cível e 4 no Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Colectivos e Difusos [*quadro 9*].

O total de magistrados em funções processuais na jurisdição comum da primeira instância mostra-se deficitário, em número de 160 magistrados, face ao valor máximo do quadro legal, e em número de 85 face ao valor mínimo do quadro legal.

V. 1.ª Instância – Jurisdição administrativa e fiscal

A jurisdição administrativa e fiscal conta com 71 magistrados na primeira instância [*quadro 8*].

Nesta jurisdição, o quadro legal de magistrados em efectividade de funções mostra-se, deficitário, num total de 12 magistrados, face ao quadro legal fixado pela Portaria n.º 211/2017, de 17 de Julho.

VI. Tribunais Superiores

Nas Procuradorias-Gerais Regionais e Tribunais da Relação e nos Tribunais Centrais Administrativos Norte e Sul, encontram-se em exercício de funções 71 procuradores-gerais adjuntos e 13 procuradores da República, a que acrescem 4 Procuradores-Gerais Distritais, sendo certo que naqueles tribunais administrativos se encontram colocados 17 procuradores-gerais-adjuntos [*quadro 12*].



Nos Supremos Tribunais, num quadro legal de 30 a 36, encontram-se colocados 27 magistrados: 8 no Supremo Tribunal de Justiça (6 procuradores-gerais adjuntos e 2 procuradores da República, como assessores), 9 no Supremo Tribunal Administrativo (8 procuradores-gerais adjuntos e 1 procurador da República, como assessor), 3 no Tribunal de Contas (além de 2 nas Secções das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores) e 5 no Tribunal Constitucional (3 procuradores-gerais adjuntos e 2 procuradores da República) [*quadro 13*].

VII. Procuradoria-Geral da República

Nos órgãos que integram a Procuradoria-Geral da República, respectivos Gabinetes e Departamentos dela dependentes, encontram-se a exercer funções os seguintes magistrados [*quadro 14*]:

- A Procuradora-Geral da República e o Vice-Procurador-Geral da República;
- 5 procuradores-gerais-adjuntos no Conselho Consultivo (sendo que 2 não são magistrados de carreira do Ministério Público)¹;
- 5 Auditores Jurídicos (sendo que os auditores jurídicos junto dos Representantes da República das Regiões Autónomas acumulam funções com as de representação do Ministério Público nas Secções Regionais do Tribunal de Contas);
- 16 Inspectores do Ministério Público: 7 procuradores-gerais adjuntos e 9 procuradores da República;

¹ Exerce, ainda, funções de Vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, em regime de acumulação, a Senhora Auditora Jurídica junto da Assembleia da República.



- 23 magistrados exercem funções na Procuradoria-Geral da República, distribuídos, designadamente, pelo Gabinete da Procuradora-Geral da República, Gabinete de Documentação e Direito Comparado, Departamento de Cooperação Judiciária e Relações Internacionais, Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação, etc.;
- 39 Magistrados no Departamento Central de Investigação e Acção Penal e 4 no Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Colectivos e Difusos.

VIII. Entradas e saídas

Na caracterização desta magistratura em razão do género, constata-se um pendor marcadamente feminino, cerca de 64%, com maior expressão à medida que decresce a faixa etária e com expoente máximo na faixa dos 40 aos 44 anos [*quadro 15 e gráfico associado*].

Nos últimos 10 anos, desde 2011 e até 1 de Junho de 2020, no confronto das entradas na magistratura do Ministério Público (provenientes de cursos do Centro de Estudos Judiciários) com as saídas por aposentação /jubilação, falecimento, ingresso na magistratura judicial, exoneração, etc., registou-se um aumento de 65 magistrados [*quadro 16*], número ainda assim insuficiente para o incremento das necessidades de serviço (decorrente de inúmeros factores, desde a maior especialização e segmentação das áreas de trabalho, à crescente “competência de acção” dos sujeitos processuais, ao aumento da complexidade processual e das interações sociais que a originam, etc), bem como com a criação de novos juízos.

O padrão de saídas de magistrados – incluindo por morte, exoneração,



nomeação como Juiz Conselheiro –, ocorridas nos anos (completos) de 2011 a 2019, cifra-se uma média de 30 por ano cujo factor mais expressivo é, claramente, o das jubilações/aposentações [*quadro 15*].

Numa projecção de recursos humanos, num horizonte de 5 anos, entre 2020 a 2024, há 20 magistrados que atingem o limite de idade (70 anos) para a aposentação /jubilação – tornando-se obrigatória em 2 casos, em 2021, 3 em 2022, 10 em 2023 e 5 em 2024.

Acresce que até 2024, mais 193 magistrados dispõem de idade e de tempo de serviço suficiente – no Ministério Público – para se poderem jubilar, se o quiserem fazer, desde logo, vinte e um no ano de 2020; quarenta e sete em 2021; quarenta e oito em 2022; cinquenta e cinco em 2023 e vinte e dois em 2024 [*quadro 17*].

Tal panorama denota um acentuado incremento de aposentações/jubilações previsíveis, sobretudo nos anos de 2021, 2022 e 2023, quando comparado com o padrão médio de saídas de anos anteriores (com excepção do ano de 2019 em que as saídas ascenderam a 50).

Há, ainda, algumas dezenas de magistrados que, de forma faseada, até 2024, perfazem a idade necessária para se aposentarem ou mesmo se jubilarem e que disporão de um complemento de tempo de serviço relevante (com descontos, por exemplo, para CGA ou Segurança Social) fora da magistratura, de que não dispomos de confirmação nos respectivos processos individuais (sendo, embora, insuficiente o tempo de serviço na magistratura, no momento em que atingem a idade exigível).

A incerteza na projecção de saídas de magistrados do Ministério Público, por aposentação/jubilação reside, por um lado, na circunstância de haver magistrados com tempo de serviço fora do Ministério Público de que não dispomos de elementos suficientes para o poder considerar e, por outro



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

lado, pelo facto de ser determinante a vontade dos magistrados de, mesmo reunindo os requisitos, se manterem em funções (não requererem, de imediato, a jubilação), o que vai sucedendo com alguma frequência.

Ainda assim, o número global (agregado) de jubilações previsíveis, entre 2020 e 2024, é inferior às entradas [*quadro 18*], sobretudo se levarmos em conta um número semelhante ao que tem sido fixado para vagas a admitir ao próximo curso de formação de magistrados do Centro de Estudos Judiciários. Pelo que, o número de vagas para magistrados do Ministério Público a abrir no próximo curso (a iniciar em Setembro de 2021 e com termo “normal” previsto para Julho de 2024, se não for encurtada a duração do curso) representa um acréscimo ao efectivo existente.

Lisboa, 16 de Junho de 2020

O Secretário da Procuradoria-Geral da República

Carlos Adérito Teixeira



QUADRO 1

Total de Magistrados do Ministério Público

Categorias	Total de magistrados (07/09/2017)	Total de magistrados (03/09/2018)	Total de magistrados (15/06/2019)	Total de magistrados (01/06/2020)
PGA	150	133	125	130
PR	667	655	678	1516
PA	809	804	808	-
PA Estagiários	0	53	0	2
TOTAL	1626	1645	1611	1648

Nota: Inclui todos os magistrados mesmo que em licença ou comissão de serviço.



QUADRO 2

Magistrados do Ministério Público em efectividade de funções

Categoria Profissional	Total de Magistrados	Licenças² (Quadro 3)	Comissões de serviço fora do MP (Quadro 4)	Comissões de serviço "equiparadas" ao MP³ (Quadro 5)	Ausências Prolongadas⁴ (Quadro 6)	Total de Magistrados em efectividade de funções
PGA	130	1	2	2	3	122
PR	1516	8	2	25	70	1411
Estagiários	2	-	-	-	-	2
TOTAL	1648	9	4	27	73	1535

² Licenças sem remuneração, licenças para acompanhamento a cônjuge e licenças especiais em Macau.

³ Funções equiparadas a magistrado do Ministério Público (artigo 95.º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público). Nesta coluna não se inclui magistrados colocados na PGR/CSMP ou em serviços próprios do Ministério Público (supremos tribunais, Departamento Central de Investigação e Acção Penal, DCEICD, DIAP Regional/SEIVD, etc.).

⁴ Ausências por doença, no âmbito da protecção da parentalidade, em cumprimento de pena disciplinar ou em situação de suspensão preventiva.



QUADRO 3

Licenças

Licença sem remuneração / Licença de longa duração	PGA	0
	PR	5
Acompanhamento de cônjuge	PGA	0
	PR	2
Licença Especial na Região Administrativa Especial de Macau	PGA	1
	PR	1
Total		9



QUADRO 4

Comissões de serviço fora da magistratura do Ministério Público

Comissões de serviço	PGA	2	Ministério da Justiça – 1 Sistema de Segurança Interna – 1
	PR	2	Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas – 1 EL PAcCTO – 1
Total		4	



QUADRO 5

Comissões de serviço “equiparadas”, ao abrigo do artigo 95.º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público

Colocações	PGA	2	EUROJUST – 1 CEJ – 1
	PR	25	EUROJUST – 2 CEJ – 15 Polícia Judiciária – 5 Tribunal Penal Internacional – 1 Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais – 2
Total		27	



QUADRO 6

Ausências Prolongadas de Magistrados do Ministério Público

Motivo da ausência	Categoria	Área de Jurisdição							Total
		Supremos Tribunais	PGD Lisboa	PGD Porto ⁵	PGD Coimbra	PGD Évora	TCA Sul	TCA Norte	
Doença	PGA	0	1	0	1	0	0	1	3
	PR	0	17	6	3	3	1	0	30
Protecção à Parentalidade	PGA	0	0	0	0	0	0	0	0
	PR	0	2	18	7	10	0	0	37
Disciplinar	PGA	0	0	0	0	0	0	0	0
	PR	0	1	2	0	0	0	0	3
Total		0	21	26	11	13	1	1	73

⁵ Inclui o Tribunal da Relação de Guimarães.



QUADRO 7

Magistrados do Ministério Público

1.ª Instância – Jurisdição comum⁶

(1 de Junho de 2020)

Comarca	Quadro Legal (DL 38/2019)						Total de Magistrados em efectividade de funções	Diferença Quadro Legal/Real ⁷
	PA		PR		Total			
	Mín.	Total de	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.		
Açores	27	28	8	9	35	37	34	-1
Aveiro	50	52	26	27	76	79	78	+2
Beja	11	12	3	4	14	16	15	+1
Braga	49	52	34	35	83	87	83	0
Bragança	11	12	2	3	13	15	13	0
Castelo Branco	14	15	7	8	21	23	19	-2
Coimbra	31	33	20	21	51	54	44	-7
Évora	12	13	6	7	18	20	18	0
Faro	49	51	26	27	75	78	72	-3
Guarda	13	14	2	3	15	17	14	-1
Leiria	32	34	21	22	53	56	51	-2
Lisboa	120	125	82	86	202	211	180	-22
Lisboa Norte	40	42	25	27	65	69	64	-1
Lisboa Oeste	71	75	43	44	114	119	90	-24
Madeira	17	19	9	10	26	29	24	-2
Portalegre	10	11	2	3	12	14	13	+1
Porto	119	122	74	77	193	199	171	-22
Porto Este	26	28	17	18	43	46	44	+1
Santarém	34	36	22	24	56	60	51	-5
Setúbal	22	24	13	14	35	38	36	+1
Viana do Castelo	17	18	7	8	24	26	26	+2
Vila Real	13	15	7	8	20	23	21	+1
Viseu	26	28	14	15	40	43	38	-2
Total	814	859	470	500	1284	1359	1199	-85

⁶ Não inclui magistrados do Ministério Público coordenadores de comarca nem magistrados do quadro complementar.

⁷ Cálculo por referência ao quadro mínimo legal.



QUADRO 8

Magistrados do Ministério Público

1.ª Instância – Jurisdição administrativa e fiscal

(1 de Junho de 2020)

Tribunal	Quadro Legal (Portaria 211/2017)	Magistrados em efectividade de funções	Saldo
TAF de Almada	4	4	0
TAF de Aveiro	4	4	0
TAF de Beja	2	2	0
TAF de Braga	7	5	-2
TAF de Castelo Branco	2	3	+1
TAF de Coimbra	3	3	0
TAF do Funchal	2	2	0
TAF de Leiria	5	4	-1
TAC de Lisboa	13	12	-1
Tribunal Tributário de Lisboa	9	6	-3
TAF de Loulé	4	3	-1
TAF de Mirandela	2	2	0
TAF de Penafiel	3	2	-1
TAF de Ponta Delgada	1	1	0
TAF do Porto	13	10	-3
TAF de Sintra	7	6	-1
TAF de Viseu	2	2	0
TOTAL	83	71	-12



QUADRO 9

Magistrados do Ministério Público na 1.ª instância (por área de jurisdição)⁸

Número de Magistrados do MP por Áreas Distribuição de magistrados														
1ª Instância														
	Coordenação de Comarca	Cível	DCEICD	Tribunal Marítimo	Tribunal da Concorrência	Tribunal da Propriedade Intelectual	Penal			Família e Menores	Trabalho	Competência genérica	Administrativo e Fiscal	Total
							Tribunais	DIAP	DCIAP					
PGA	8	-	-	-	-	-	-	3	1	-	-	-	-	12
PR	15	94	4	1	3	1	219	529	38	128	82	139	71	1324
Total	23	94	4	1	3	1	219	532	39	128	82	139	71	1336

⁸ Os magistrados colocados em lugares cujo conteúdo funcional compreende mais do que uma área de jurisdição, bem como os magistrados autorizados a exercer funções em mais do que uma secção (de áreas diversas), foram contabilizados na área de maior predominância.



QUADRO 10

Magistrados do Ministério Público

1.ª Instância – Quadro Complementar

	Procuradores da República
PGD de Lisboa	12
PGD do Porto	12
PGD de Coimbra	6
PGD de Évora	6
TOTAL	36



QUADRO 11

Magistrados do Ministério Público

Departamentos de Investigação e Acção Penal Regionais

	DIAP Regional	SEIVD		Total	
		NFC	NAP		
Lisboa	12	Lisboa	2	5	34
		Seixal	2	5	
		Sintra	2	6	
Porto	12	Porto	2	7	27
		Matosinhos	2	4	
Coimbra	8				8
Évora	6				6
TOTAL					75



QUADRO 12

Magistrados do Ministério Público

Procuradorias-Gerais Regionais

Tribunais da Relação

Tribunais Centrais Administrativos

	Quadro Legal (DL 38/2019)		Total Magistrados em funções ⁹	
	PGA		PGA	PR ¹⁰
	Mínimo	Máximo		
Lisboa	15	20	19	3
Porto	13	17	13	4 ¹¹
Coimbra	8	12	7	3
Évora	8	12	7	2
Guimarães	9	13	8	1
TCA Sul	14	20	10	-
TCA Norte	13	19	7	-
Total	80	113	71	13

⁹ Não inclui os Procuradores-Gerais Regionais.

¹⁰ Assessores.

¹¹ Um procurador da República, assessor na Procuradoria-Geral Regional do Porto, acumula funções como Vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República.



QUADRO 13

Magistrados do Ministério Público

Supremos Tribunais

	Quadro Legal	Categorias	Magistrados em funções
Tribunal Constitucional	30 a 36	PGA	3
		PR	2
Supremo Tribunal de Justiça		PGA	8
		PR	2
Supremo Tribunal Administrativo		PGA	8
		PR	1
Tribunal de Contas	PGA	3	
Total			27



QUADRO 14

Magistrados do Ministério Público

Procuradoria-Geral da República

	Quadro Legal	Categorias	Magistrados em funções
Conselho Consultivo	9 a 11	PGA	4 ¹²
		PR	1
Audidores Jurídicos		PGA	5 ¹³
Inspetores	15 a 20	PGA	7
		PR	9
PGR¹⁴		PGA	4
		PR	19
DCIAP	32 a 36	PGA	1
		PR	38
DCEICD		PR	4
Total			92

¹² Exerce, ainda, funções de Vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, em regime de acumulação, a Senhora Auditora Jurídica junto da Assembleia da República.

¹³ Os auditores jurídicos junto dos Representantes da República nas Regiões Autónomas exercem funções, também, nas respectivas Secções Regionais do Tribunal de Contas.

¹⁴ Inclui, para além dos Conselheiros Procuradora-Geral da República e Vice-Procurador-Geral da República, os membros do Gabinete da Procuradora-Geral da República, o Secretário da Procuradoria-Geral da República, membros permanentes do Conselho Superior do Ministério Público e outros departamentos na dependência da Procuradoria-Geral da República.



QUADRO 15

Magistrados do Ministério Público

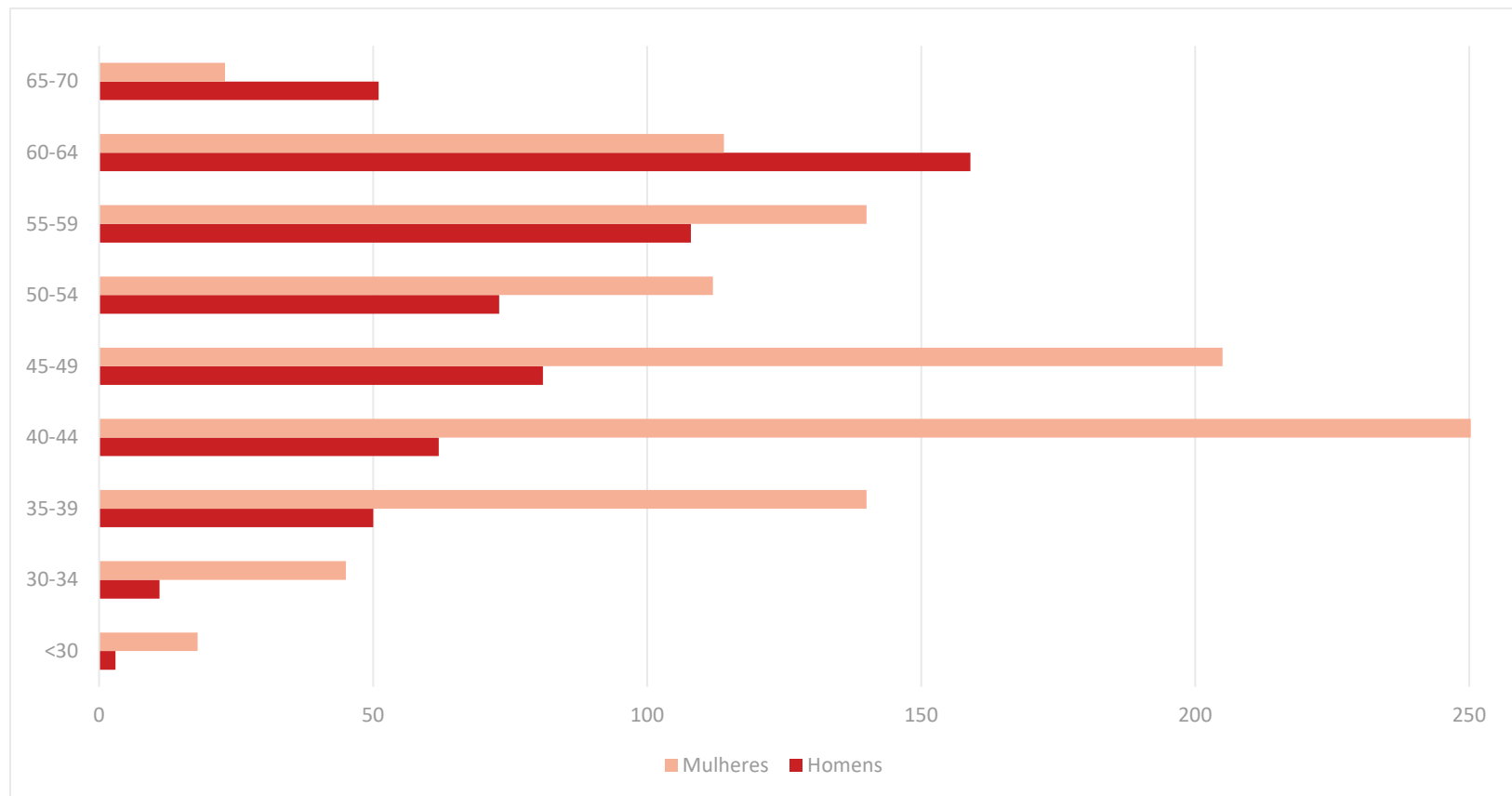
Estrutura etária e composição por género da magistratura do Ministério Público

Idades	Género		Número de Magistrados
	Masculino	Feminino	
<30	3	18	21
30-34	11	45	56
35-39	50	140	190
40-44	62	253	315
45-49	81	205	286
50-54	73	112	185
55-59	108	140	248
60-64	159	114	273
65-70	51	23	74
TOTAL	598	1050	1648



Gráfico 1

Magistrados do Ministério Público, por idade e por género





QUADRO 16

Magistrados do Ministério Público

Entradas e Saídas nos últimos dez anos (2011 a 2020)

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
Saídas¹⁵	33	26	17	25	21	26	38	40	50	9 ¹⁶	285
Entradas	74	49	0	39	38	0	20	0	53	77 ¹⁷	350
Diferencial	41	23	-17	14	17	-26	-18	-40	3	68	65

¹⁵ Por aposentação/jubilização, aposentação compulsiva, exoneração, demissão, falecimento ou nomeação como Juiz Conselheiro.

¹⁶ Saídas de 1 de Janeiro a 1 de Junho de 2020.

¹⁷ Inclui dois procuradores da República estagiários, cujo estágio foi prorrogado até 15 de Julho de 2020.



QUADRO 17

Magistrados do Ministério Público

Projecção de aposentações/jubilações

Ano	Categorias	Aposentação obrigatória (70 anos)	Magistrados que reúnem os requisitos para a aposentação ¹⁸
2020	PGA	0	16
	PR	0	5
Total 2020		0	21
2021	PGA	0	40
	PR	2	7
Total 2021		2	47
2022	PGA	0	37
	PR	3	11
Total 2022		3	48
2023	PGA	2	29
	PR	8	26
Total 2023		10	55
2024	PGA	0	3
	PR	5	19
Total 2024		5	22
TOTAL		20	193

¹⁸ Quanto ao tempo de serviço, foi considerado, apenas, o tempo na magistratura do Ministério Público. Estima-se que algumas dezenas de magistrados disponham de tempo de serviço relevante (com descontos) fora da magistratura com duração desconhecida, que possa constituir requisito para a aposentação/jubilação nos próximos anos.



QUADRO 18

Magistrados do Ministério Público

Quadro prospetivo de entradas e saídas

ANOS	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Saídas: Aposentação/Jubilção	30	49	51	65	27	222
Entradas	77	30 ¹⁹	64 ²⁰	65 ²¹	?	236
Diferencial	47	-19	13	-	-27	14

¹⁹ XXXIV Curso Normal de Formação de Magistrados (50 vagas) – 30 candidatos admitidos; aguarda encurtamento do período de formação.

²⁰ XXXV Curso Normal de Formação de Magistrados (65 vagas) – 64 candidatos admitidos; aguarda encurtamento do período de formação.

²¹ XXXVI Curso Normal de Formação de Magistrados (65 vagas) – a decorrer o procedimento de recrutamento; aguarda encurtamento do período de formação.